



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *funprevplanalto@gmail.com*

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Junho de 2019.

DE:

Dilce Maria Hosda – Presidente

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de serviços de licenciamento de Software, para o Fundo de Previdência de Planalto – PR. encaminhamos:

PARA:

Contadora do FunPrev;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Licitações;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

DILCE MARIA HOSDA
Presidente



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *funprev@lanalto.pr.gov.br*

Fone: (046) 3555-8120– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Fundo de Previdência do Município de Planalto

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dilce Maria Hosda.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos

02



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@lanalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional.	12	Mês	982,00	11.784,00
Total Estimado R\$:					11.784,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 11.784,00 (Onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).**



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@lanalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto solicitado mensalmente, após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação do fundo de Previdência;

Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridos;

Local onde serão entregues os serviços/materiais;

Prazo para entrega serviços/materiais;

Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;

Assinatura da presidente do FUNPREV do Município de Planalto.

6.3. O pagamento será efetuado em 03 (três) vezes, após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras

6.5. do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços/materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos serviços/materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços/materiais.

6.9. As solicitações provenientes do Fundo de Previdência, participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@lanalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou na sala do Fundo de Previdência, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Fundo de Previdência do Município de planalto.

Planalto - PR, 21 de maio de 2019.

Dilce Maria Hosda
Presidente do FUNPREV do Município de Planalto

Curitiba, 20 de maio de 2019.

Ao
Fundo de Previdência do Município de Planalto
Prezados Senhores,

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.

2. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Toledo, 09 de Maio de 2019.

Orçamento

Ao

Fundo de Previdência do Município de Planalto - Pr

Vimos através desta apresentar orçamento para licenciamento de uso de Sistemas de contabilidade Pública, Licitação e Compras, Portal da Transparência e suporte operacional.

Parcela única para 12(Doze) meses

R\$ 12.200,00

O presente orçamento é válido pelo período de sessenta dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos a disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente

pg. disse mais

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Cezar Luiz Longhi

RG: 2.065.681-6

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr

ORÇAMENTO

Ao

Fundo de Previdência do Município de Planalto

Suporte e sistemas na área de gestão pública: Portal da Transparência, Contabilidade Pública, Licitação e Compras.

Valor do investimento: R\$ 12.600,00 ao ano.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Guarapuava, 09 de Maio de 2019.

Edson Catuzzo
Edson Catuzzo

ATTO - Soluções em Gestão Pública.
CNPJ: 07273689/0001-77
Razão Social: J.I. Informática Eireli EPP.

07.273.689/0001-77

J.I. Informática Eireli-EPP

Rua Saradon Pinheiro Machado, 701

ALTO DA XV - CEP 85.065-040

GUARAPUAVA - PARANÁ



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Junho de 2019.

DE: Contadora do Funprev de Planalto

PARA: Presidente do Funprev de Planalto

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação para contratação de empresa visando à aquisição de serviços de licenciamento de Software para o Fundo de Previdência de Planalto – PR, expedido na data de 26/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

Cordialmente,

MARISA KRUGER

Contadora



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Planalto-PR, 26 de Junho de 2019.

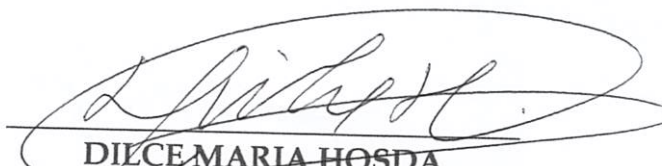
DE: Dilce Maria Hosda

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de empresa visando à aquisição de serviços de licenciamento de Software para o Fundo de Previdência de Planalto - PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitações para as providências necessárias.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente do Funprev de Planalto



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

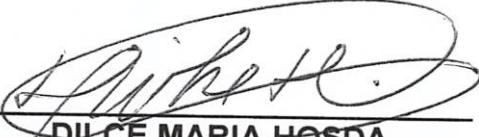
PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

**DILCE MARIA HOSDA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO
MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE

Designar os Senhores CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSP-PR, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSP-PR e JULIANA SCHERER KOBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSP-PR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

SALA DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.


DILCE MARIA HOSDA
PRESIDENTE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto nº 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

Os valores máximos dos itens foram definidos através do menor preço obtido entre três orçamentos das seguintes empresas: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA; TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME; J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP; os quais seguem em anexo a este Termo de Referência.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional.	12	Mês	982,00	11.784,00
Total Estimado R\$:					11.784,00

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 79.030.717/0001-48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

VALOR TOTAL: R\$ 11.784,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de no máximo 30(trinta) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 03 (Três Vezes):

- R\$ 4.084,00 (Quatro Mil e oitenta e Quatro Reais) após a assinatura do contrato;
- R\$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) na data de 10 de junho de 2019;
- R\$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) na data de 10 de novembro de 2019;

Todos as parcelas serão pagas, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 21 de maio de 2019.

Dilce Maria Hosda

Presidente do FUNPREV do Município de Planalto



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2019
DISPENSA N° 005/2019**

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.072.340-2 e do CPF/MF sob n° 015.573.239-09..

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, N° 202, na Cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Gerente de Negócios o Sr° João Luiz de Macedo Junior, brasileiro(a), administrador, portador(a) do RG n° 5.406.041-6, e do CPF sob n° 857.230.619-68, residente e domiciliado(a), na Cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal n° 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional.	12	Mês	982,00	11.784,00
Total Estimado R\$:					11.784,00



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.784,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, em 03 (três) parcelas, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Fundo De Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/05/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 21 de maio de 2019.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito, Sra. Presidente do FUNPREV-Planalto-PR

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de serviços de licenciamento de Software para o FUNPREV do Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida no termo de referência datado de 20 de maio de 2019, fls. 02/05, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço do objeto em **R\$ 11.784,00**.

Em data de 26 de junho de 2019 a Ilustre Presidente do FUNPREV encaminhou à Contadora do FUNPREV para parecer contábil, a qual em data de 26 de junho de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

A autorização para realização de dispensa deverá ser exarada ao final do processo licitatório pela Ilustre Presidente do FUNPREV.

Em data de 10 de julho de 2019 os autos chegaram a este Procurador Jurídico do Município de Planalto-PR, que a pedido verbal do Prefeito Municipal, emitirá parecer.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 11.784,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Sugiro seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se averiguar se o preço mínimo obtido está dentro da realidade de mercado, buscando efetividade quanto ao princípio da economicidade.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Saliento, ainda, que nos presentes autos não fora juntado eventual contrato anterior com o FUNPREV, motivo pelo qual sugiro seja acostado aos autos referido contrato (se existir), tudo no intuito de averiguar se o preço cobrado realmente é o menor preço de mercado.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência e documentos posteriormente juntados, a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Procurador Jurídico Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, **em especial a pesquisa de preço junto a Municípios vizinhos e, também, a juntada de eventual contrato anterior com o FUNPREV ou Município de Planalto-PR**, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

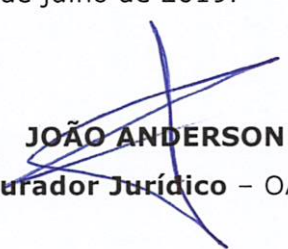
Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal e Presidente do FUNPREV), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico faz neste momento recomendação por escrito à CPL e demais integrantes do FUNPREV para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 10 de julho de 2019.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2019 às catorze horas, na sala do FUNPREV do Município de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2019 de 15/01/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 003/2019, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, com o valor total de R\$11.784,00 (Onze mil setecentos e oitenta e quatro reais), 2ª colocada TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, com o valor total R\$12.200,00 (Doze mil e duzentos reais) e 3ª colocada J.I. INFORMÁTICA EIRELI EPP, com o valor total de R\$12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

Juliana Scherer Kobs
JULIANA SCHERER KOBBS
Membro
066.552.009-38



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto nº 9412/2018 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

Os valores máximos dos itens foram definidos através do menor preço obtido entre três orçamentos das seguintes empresas: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA; TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME; J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP; os quais seguem em anexo a este Termo de Referência.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional.	12	Mês	982,00	11.784,00
Total Estimado R\$:					11.784,00

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 79.030.717/0001-48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *funprev@planalto.pr.gov.br*

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 11.784,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de no máximo 30(trinta) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 03 (Três Vezes):

- R\$ 4.084,00 (Quatro Mil e oitenta e Quatro Reais) após a assinatura do contrato;
- R\$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) na data de 10 de junho de 2019;
- R\$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) na data de 10 de novembro de 2019;

Todos as parcelas serão pagas, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 01 de julho de 2019.

Dilce Maria Hosda

Presidente do FUNPREV do Município de Planalto



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 01 de julho de 2019.

CARGO: Administrador



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 01 de julho de 2019.

CARGO: Administrador



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
DISPENSA Nº 003/2019**

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09..

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, Nº 202, na Cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Gerente de Negócios o Srº. João Luiz de Macedo Junior, brasileiro(a), administrador, portador(a) do RG nº 5.406.041-6, e do CPF sob nº 857.230.619-68, residente e domiciliado(a), na Cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios,



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional.	12	Mês	982,00	11.784,00
Total Estimado R\$:					11.784,00



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

LOTE: 1					
Ite m	Objeto	Quant.	Unid	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional.	12	Mês	982,00	11.784,00
Total Estimado R\$:					11.784,00



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.784,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único – O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, em 03 (três) parcelas, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo – O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Fundo De Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *funprev@planalto.pr.gov.br*

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

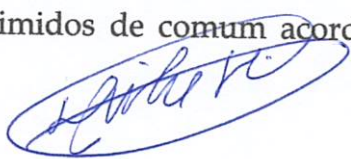
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/05/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



4 
Lin



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 01 de julho de 2019.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583,
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2019.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - FUNPREV.

CONTRATADA: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.844,00 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583,
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto - FUNPREV.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$11.784,00 (Onze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2020.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSANº 004/2019

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência.

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA.

VALOR: R\$ 1.844,00 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

DATA: 24 de julho de 2019.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSANº 003/2019

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

VALOR: R\$ 11.784,00 (Onze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

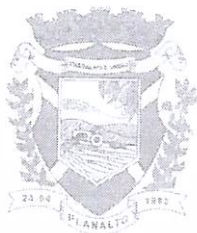
DATA: 01 de julho de 2019.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Jornal
Folha de Capanema
A Serviço da Verdade.

E-mail: jornalfolhadecapanema@gmail.com
Site: www.folhadecapanema.com.br





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 76.030.717/0001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

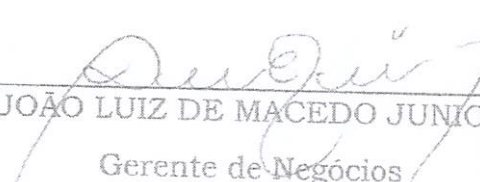
MUNICÍPIO: CURITIBA

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 01 de julho de 2019.


JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

Gerente de Negócios

76.030.717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BACACHERI - CEP. 82.510-350

CURITIBA - PR



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 76.030.717/0001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

MUNICÍPIO: CURITIBA

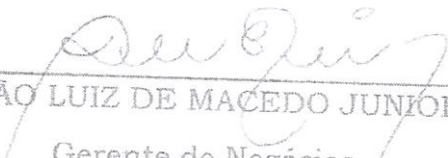
EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP. 82.510-350
CURITIBA - PR

Planalto-PR, 01 de julho de 2019.


JOÃO LUIZ DE MACEDO JÚNIOR

Gerente de Negócios

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2019

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 003/2019**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

VALOR: R\$ 11.784,00 (Onze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

DATA: 01 de julho de 2019.

DILCE MARIA HOSDA

Presidente FUNPREV

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:1FCBED39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2019, Edição 1806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO CONTRATO 003/2019

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$11.784,00 (Onze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2020.

DILCE MARIA HOSDA

Presidente FUNPREV

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:919FAC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2019. Edição 1806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>